

## **CÓDIGO DE CONDUITA DO FORNECEDOR**

**AHLSTROM-MUNKSJÖ OYJ**  
**BUSINESS IDENTITY CODE 248061-5**

<i>Version</i>	<i>Date</i>	<i>Modification</i>	<i>Prepared by</i>	<i>Approved by</i>
V1	10/03/17	Creation	A.Hildeman	CEO
V1.1	04/10/19	Section 6 and Section 7	H. Nykänen P. Frances B. Beck	VP Procurement

## **Introdução**

A Ahlstrom-Munksjö se compromete em criar valor para seus acionistas e outras partes interessadas e em construir relações baseadas na transparência, confiança e respeito com funcionários, parceiros comerciais, acionistas e outras partes interessadas, de uma forma social e ambientalmente responsável. A Ahlstrom-Munksjö espera que todos os seus fornecedores adotem padrões de conduta semelhantes e conduzam seus negócios de forma ética.

Este Código de Conduta do Fornecedor (SCoC na sigla inglesa) define os padrões mínimos e inegociáveis que a Ahlstrom-Munksjö exige tanto dos seus fornecedores como dos subfornecedores.

### **1. Conformidade com leis e regulamentos nacionais e internacionais**

Como fornecedor da Ahlstrom-Munksjö, você deverá cumprir todas as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo, sem prejuízo de outras, as relacionadas com anticorrupção, transporte, segurança, saúde, comércio e alfândegas.

### **2. Direitos humanos**

#### **Tratamento justo e igualitário**

O Fornecedor não aplicará, nas práticas de contratação e nas relações empregatícias, critérios discriminatórios com base em raça, religião, sexo, idade, nacionalidade, deficiência, relação pessoal, filiação sindical, orientação sexual, opinião política ou qualquer outro critério impróprio.

#### **Salários e benefícios**

Os funcionários do Fornecedor devem perceber salários e benefícios que, no mínimo, cumpram as leis nacionais, bem como os acordos coletivos vinculantes.

#### **Horário de trabalho**

O Fornecedor deve assegurar que os seus funcionários trabalhem em conformidade com todas as leis aplicáveis e os padrões obrigatórios do setor referentes ao horário normal de trabalho e às horas extras.

Os trabalhadores devem ter pelo menos um dia de folga a cada sete de trabalho.

#### **Liberdade de Associação e Direito à Negociação Coletiva**

O Fornecedor deve respeitar o direito dos trabalhadores de se associarem livremente, de pertencerem a um sindicato e de negociação coletiva, de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

#### **Trabalho Infantil**

O Fornecedor deve garantir que não haja trabalho infantil de qualquer tipo em suas operações comerciais. O termo "criança" refere-se a qualquer pessoa com menos de 15 anos (ou 14 de acordo com as leis locais aplicáveis), ou com idade inferior à mínima para a conclusão da escolaridade obrigatória ou para o emprego em qualquer país em particular. No caso das últimas duas hipóteses, será considerada a idade que for maior (conforme a Convenção 138 da OIT sobre Trabalho Infantil).

### **Assédio e abuso**

O Fornecedor não deve praticar, apoiar ou permitir qualquer forma de assédio ou abuso no local de trabalho.

### **Trabalho Forçado e Compulsório**

Todas as formas de emprego devem ser voluntárias, e todos os trabalhadores devem ser livres para deixar o trabalho mediante aviso prévio feito com razoável antecedência. O Fornecedor não poderá utilizar ou beneficiar-se de trabalho forçado, encarcerado, afiançado ou involuntário. Os funcionários não podem ser forçados a entregar dinheiro, passaporte, certificados de educação ou documentação semelhante como condição para o emprego.

### **Comunidades Locais**

O Fornecedor deve respeitar os direitos tradicionais e consuetudinários das comunidades locais afetadas por suas operações.

## **3. Saúde e segurança**

O Fornecedor deve fornecer um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os funcionários. O Fornecedor deve garantir a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis em matéria de saúde e segurança.

O Fornecedor deve assegurar que todos os trabalhadores estejam suficientemente informados dos riscos de saúde, segurança e ambientais. Também que estejam devidamente treinados para lidar com essas situações.

Deve ser implementado um processo para a monitoração e o aperfeiçoamento contínuo do local de trabalho, e deve ser nomeado um representante da direção que seja responsável pela saúde e segurança do pessoal.

## **4. Negócio responsável**

O Fornecedor deve gerenciar o seu negócio de forma transparente e ética, e não deve se envolver, direta ou indiretamente, em qualquer prática de negócio ilegal, corrupto ou impróprio. Todas as formas de corrupção, incluindo extorsão e suborno, são estritamente proibidas.

Quanto à relação com os funcionários da Ahlstrom-Munksjö, são aplicáveis as seguintes condições:

- A Ahlstrom-Munksjö custeará sempre a viagem e o alojamento dos seus funcionários ao visitarem o Fornecedor, as fábricas de referência, ao participarem de conferências etc.
- Nenhum presente ou favor de hospitalidade ou entretenimento que possa ser considerado indevido ou inadequado, no que diz respeito a possíveis transações comerciais, deve ser oferecido aos funcionários da Ahlstrom-Munksjö. Presentes em dinheiro ou equivalentes, tais como cartões-presente, não são permitidos.

## **5. Impacto ambiental**

O Fornecedor deve:

- Cumprir todas as exigências ambientais definidas nas leis, regulamentações e licenças ambientais aplicáveis;

- Cumprir rigorosamente todas as leis e regulamentos aplicáveis aos materiais perigosos, produtos químicos e outras substâncias;
- Implementar melhorias contínuas para o bom desempenho ambiental de seus produtos e operações;
- Garantir que as suas matérias-primas sejam fornecidas de forma responsável, de acordo com as melhores práticas aceitas e/ou as leis e normativas locais;
- Implementar e documentar sistemas de gestão ambiental relevantes com o objetivo de:
  - Aperfeiçoar a eficiência energética e no uso de recursos.
  - Minimizar a geração de resíduos e maximizar a reciclagem.
  - Limitar as emissões em solo, água e ar aos níveis permitidos.

## **6. Transparência**

O Fornecedor deve manter registros transparentes e atualizados dos dados relevantes para demonstrar a conformidade com este Código.

O Fornecedor poderá ser requisitado para apresentar registros e outros elementos de prova relevantes para a avaliação da conformidade com este Código. O Fornecedor deve, sem demora injustificada, facilitar o acesso imediato às informações requisitadas, a não ser que concorram razões inequívocas de confidencialidade.

O Fornecedor também permitirá, mediante aviso prévio recebido com antecedência razoável, que sejam realizadas auditorias pela Ahlstrom-Munksjö ou por terceiro por esta designado para avaliar a conformidade com este Código. Em tais ocasiões, o Fornecedor deve facilitar o acesso à informação e às instalações que sejam relevantes para a avaliação do cumprimento deste Código.

O Fornecedor deve ser capaz de revelar todas as possíveis fontes de origem primária (país de origem) associadas com entregas feitas à Ahlstrom-Munksjö. A Ahlstrom-Munksjö reserva o direito de pedir ao Fornecedor que faça o mapeamento completo da cadeia de fornecimento até a origem, para facilitar a avaliação de conformidade do fornecedor anterior.

## **7. Cumprimento e acompanhamento**

O Fornecedor deve manter no estabelecimento sistemas que permitam reclamações anônimas, envio de informações e gerenciamento.

Se o fornecedor acreditar de boa-fé que, em conexão com alguma transação comercial em que a Ahlstrom-Munksjö está envolvida, alguém já fez, está fazendo ou pode estar prestes a fazer algo que viole este Código, deverá se manifestar através do seguinte endereço de e-mail dedicado: [codeviolation@ahlstrom-munksjo.com](mailto:codeviolation@ahlstrom-munksjo.com)

## 8. Proteção de Informações

O Fornecedor deve proteger as informações confidenciais da Ahlstrom-Munksjö. Entre estas informações incluem-se as seguintes:

- i. Conhecimento técnico e tecnológico, experiência, know-how, invenções, instruções, dados de produtos e de produção, técnicas, processos, desenhos, projetos, especificações, fórmulas, amostras e outras informações e dados semelhantes, e
- ii. Informações financeiras, comerciais e relacionadas com o pessoal, e
- iii. Outras informações, divulgadas a qualquer momento e em qualquer formato, classificadas como ou notificadas como sendo confidenciais ou que, no exercício de um julgamento razoável sob determinadas circunstâncias, possam ser consideradas como Informação Confidencial.

O Fornecedor a quem foi dado acesso a informações confidenciais como parte da relação comercial não compartilhará essas informações com ninguém, salvo mediante autorização expressa da Ahlstrom-Munksjö. O Fornecedor não poderá negociar valores, ou encorajar outros a fazê-lo, com base em informações confidenciais recebidas da Ahlstrom-Munksjö.

## 9. Execução

Caso a Ahlstrom-Munksjö considere que o Fornecedor não está cumprindo os requisitos e expectativas estabelecidos no presente Código de Conduta, o Fornecedor deverá tomar medidas corretivas imediatas. A Ahlstrom-Munksjö poderá oferecer uma colaboração ao fornecedor para desenvolver e implementar um plano de ação no sentido de corrigir a situação.

A Ahlstrom-Munksjö reserva o direito de cancelar encomendas pendentes, suspender futuras encomendas ou rescindir o contrato com o Fornecedor caso este infrinja o presente Código de Conduta.

As partes se comprometem a respeitar os princípios deste Código de Conduta do Fornecedor.

Assinado:

\_\_\_\_\_  
Nome, Cargo

\_\_\_\_\_  
Empresa

\_\_\_\_\_  
Data e Local